



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 132 Cordeiro, 023 de JULHO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 197/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Licitatório nº 058/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 468 – 2º piso – Santo Antonio – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da Carteira de Identidade n.º **.***.***-* e do CPF nº **.***.***.***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

a empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 55.988.235/0001-25, estabelecida à Rua Maria Nazareth Vilela, 235 – Apt 352 - Araçatuba - SP, CEP: 16022-030, neste ato representado pela Sra. LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, portadora da Carteira de Identidade n.º **.***.***-* SSP-SP e do CPF nº **.***.***.***, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto (artigo 107 da lei nº 14.133/2021):

1.1– Na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato n.º 197/2025, datado de 08 de julho de 2025, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato:

2.1– O prazo de vigência que findaria em 08/07/2026, fica prorrogado até 08/10/2026.

3. Cláusula Terceira – Do Valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada não será alterada, totalizando o valor de R\$ 34.401,60, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados

no orçamento geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2301.0824500552.086

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 1660

5. Cláusula Quinta – Da Ratificação e das Disposições Gerais:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 067/2026.

6. Cláusula Sexta - Da Publicação:

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 08 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JEAM CUMIAL MACHADO

Contratante

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

LUANA ELLEN GENEGIM NUNES

Contratado



PORTARIA Nº 018/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora desta municipalidade, Senhora ROSEANE MAIA PINHEIRO, no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 30096712, conforme processo administrativo nº 111/2026.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O benefício foi concedido com fulcro no art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 2973/2025.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: Proventos Integrais, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Salário Base (Lei Municipal nº 3004/2026)	R\$ 7.605,95
ATS - Triênio 45% (Lei Municipal nº 2569/2021)	R\$ 3.422,68
Incorporação GF (Lei Municipal nº 354/1990 – 384/1991)	R\$ 85,91
Incorporação Judicial (Processo nº 0003356-24/2012.8.19.0019)	R\$ 760,59
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 – 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando,	R\$ 11.925,13

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2026.

Cordeiro/RJ, 22 de julho de 2026

Rodrigo Damião Gomes

Presidente do IPAMC

**PORTARIA Nº 019/2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora desta municipalidade, Senhora MARTA HELENA PEIXOTO PINTO, no cargo de PROFESSOR II, Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 30099747, conforme processo administrativo nº 117/2026.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O benefício foi concedido com fulcro no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 2973/2025.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: Proventos Integrais, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Salário Base (Lei Municipal nº 2845/2025)	R\$ 6.812,30
ATS - Triênio 45% (Lei Municipal nº 2569/2021)	R\$ 3.065,54
Incorporação GF (Lei Municipal nº 354/1990 – 384/1991)	R\$ 817,48
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 – 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 10.745,32

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2026.

Cordeiro/RJ, 22 de julho de 2026

Rodrigo Damião Gomes
Presidente do IPAMC

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 126/2022

Dispensa nº 018/2022

Processo nº 238/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. RICARDO MARTINS DE SALES, portadora do RG nº ***** e inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, doravante denominado locatário, e, de outro lado Sr. ARILSON MOTA, portador da Carteira de Identidade nº **.***.***-* e do CPF nº ***.***.***-**, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº.: 1.165 – Lote 06, Dois Valos - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – PSF Dois Valos, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de nº 126/2022, datado de 05 de agosto de 2022, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 1.346,74, sobre o importe de R\$ 42.600,00, totalizando o valor de R\$ 43.946,74 e sendo o valor mensal de R\$ 3.662,23, cujo custeio correrá por

conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 05/08/2026, fica prorrogado até 05/08/2027.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 150/2026.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de julho de 2026.



Conselho Municipal de Assistência Social Cordeiro – RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1343/2008, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno, e considerando a Resolução CMAS n.º 003/2026, de 03 de julho 2026,

torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o mandato do biênio 2026/2028.

Art.1 - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiro/RJ, referente à Gestão 2026/2028, se dará através do Fórum de Eleição que será realizado no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 12h30, na Câmara Municipal de Cordeiro, em formato presencial.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes das Entidades de Assistência Social (não-governamentais) regularmente inscritas no CMAS, Usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, do Município de Cordeiro/RJ, presentes no Fórum de Eleição.

Art. 3º - A entidade deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para participar do Fórum de Eleição, sendo certo que a indicação deverá ser realizada através de documento oficial da entidade.

Das Inscrições

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil deverão observar o Cronograma contido no Art.5º, I, deste Edital para apresentarem suas inscrições para o Fórum de Eleição, as quais serão realizadas presencialmente.

I - O Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, deverá ser entregue, devidamente preenchido e acompanhado de toda a documentação descrita neste artigo, à Comissão Eleitoral Organizadora ou na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (situada na Av. presidente Vargas, nº.468 – Centro Administrativo Social – Santo Antônio – Cordeiro/RJ).

II - No ato da inscrição os representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos elencados nas

alíneas abaixo, os quais serão protocolados presencialmente.

a) Trabalhadores do SUAS - Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovação de vínculo profissional na área (Carteira de trabalho, registro de classe ou declaração institucional) indicação por ofício dos nomes dos representantes (titular e suplente) emitidas pela entidade representativa.

b) Entidades Socioassistenciais não-Governamentais: Estatuto Social, Cópia do registro da entidade no CMAS, ata da diretoria atual e CNPJ e declaração indicando os nomes dos representantes (titular e suplente).

c) Usuários do SUAS - Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, RG, CPF, Comprovante de Residência e Declaração de participação em grupos de convivência vinculados ao CRAS/CREAS.

Parágrafo Único. Ocorrendo o não preenchimento das vagas elencadas das representações da sociedade civil, as mesmas serão preenchidas em sua titularidade pela(s) representações da sociedade civil(s) suplentes.

Do Local, Data e Horário do Fórum

Art. 5º - O Fórum Municipal de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS, realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 12h30, na Câmara Municipal de Cordeiro – situada na Rua Júlio Silveira do Amaral, nº.1162 – Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ -, no formato presencial.

I- O Processo de Eleição seguirá o Cronograma abaixo:

Etapas	Período
Período da Inscrição	24/08/2026 a 26/08/2026
Análise dos Pedidos de Inscrição e Encaminhamento das Exigências	27/08/2026
Prazo para Recebimento do Cumprimento das Exigências	28/08/2026 e 31/08/2026
Análise de Exigências e Apresentação das entidades, trabalhadores e usuários do SUAS habilitados e não habilitados	01/09/2026
Apresentação de Recurso junto à Comissão Eleitoral	02/09/2026
Análise de Recursos e Homologação do Resultado Final	03/09/2026
Fórum de Eleição e Posse da Gestão CMAS 2026/2028	09/09/2026

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 6º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de

Assistência Social será presidido pelo (a) presidente do CMAS e coordenado pela Comissão Eleitoral, de forma presencial.

Art.7º- O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do papel do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da Política de Assistência Social, orientação sobre os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil, leitura e aprovação do Regimento Interno e eleição dos representantes.

Parágrafo Único. A aprovação do Regimento Interno e a eleição de cada representação se dará por maioria simples dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1.

Art.8º- Para a votação, os representantes da sociedade civil serão devidamente apresentados, individualmente, à assembleia, ocasião em que serão escolhidos pelos delegados aptos a votar.

Art.9º- As 6 (seis) entidades mais votadas serão as titulares e, no caso de vacância, as demais entidades deverão assumir a suplência proporcionalmente ao número de votos recebidos, sendo certo que, em caso de empate, deverá se observar a ordem e data de finalização do processo de habilitação para desempate.

Parágrafo Único - Cada entidade deverá indicar um membro titular e um suplente através de documento oficial da entidade.

Art.10º- O presidente apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS – Gestão 2026/2028 eleitos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único. A escolha dos representantes da sociedade civil se fará por aclamação.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 11- O resultado final do Fórum será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo de até 05(cinco) dias.

Da Posse

Art.12- A posse dos novos membros da Sociedade Civil do CMAS dar-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, nesta mesma assembleia eleitoral, formalizando-se, assim, a mesa diretora.

Art.13- No dia da posse dos novos membros, a plenária procederá a eleição da Diretoria Executiva do CMAS (presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário), conforme Art.19 do Regimento Interno do CMAS.

Das Disposições Finais.

Art.16 - A função de membro de Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.17 - Os representantes da sociedade civil escolhidos e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos.

Art.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Cordeiro/RJ, 22 de julho de 2026.

Rita de Cássia de Brito Rosalino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(CMAS)
